



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO N.º 20/2019

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando que:

A Associação Dardo de palavras – Clube de Setas da Chamusca é uma associação desportiva, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca;

A Associação Dardo de palavras – Clube de Setas da Chamusca prossegue fins de interesse publico municipal;

De acordo com o n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), a Câmara Municipal “pode apoiar projetos e ações pontuais que as associações levem a efeito”;

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 17 do RACH: “os apoios financeiros ao investimento e à realização de ações pontuais ou de eventos periódicos serão concedidos sob a forma de protocolo”;

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

As Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto u) do n.º 1 do artigo 33.º do supramencionado diploma “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças...*”.



Pelos considerandos acima expostos, celebra-se o presente protocolo de colaboração administrativa e financeira:

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva nº 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249 769 100, fax número 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E

DARDO DE PALAVRAS – CLUBE DE SETAS DA CHAMUSCA, Associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 513 952 756, com morada na Rua Mouzinho de Albuquerque n.º 62 A, 2140-135 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telemóvel número 933740635, com endereço de *email* clube.setas.chamusca@gmail.com, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da direção, Artur Manuel Oliveira Lança e Castro, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente protocolo, o **Primeiro Outorgante** apoia financeiramente o **Segundo Outorgante** no valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros) para a aquisição de 12 (doze) t-shirts técnicas.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

Ao abrigo do presente protocolo o Segundo Outorgante compromete-se a:



- a) Aplicar o apoio concedido ao fim a que se destina;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Primeiro Outorgante;
- c) Ter regularizada a sua situação contributiva perante a Autoridade Tributária, Segurança Social e Município da Chamusca.

Cláusula 3.ª

Incumprimento

O incumprimento do disposto no número anterior determina a imediata suspensão da inscrição da Associação no registo das Associações do concelho da Chamusca.

Cláusula 4.ª

Vigência

O presente protocolo é válido desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 5.ª

Aprovação

O presente protocolo foi ratificado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de ___/___/2019.

Cláusula 6.ª

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área dos tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula 7.ª

Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea u) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.



2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 8.ª

Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução do presente protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.

Cláusula 9.ª

Publicitação e Publicidade

Ambos os Outorgantes deverão publicitar este protocolo nos locais de estilo e publicá-los nas suas páginas de Internet.

Chamusca, 10 de maio de 2019

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca,

(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)

O Presidente da Direção da Associação Dardo de Palavras – Clube de Setas da Chamusca

(Artur Manuel Oliveira Lança de Castro)